

**PARECER Nº 405/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 447/11**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, obriga o Poder Público Municipal a destinar, no mínimo, 30% (trinta por cento) do montante total da verba destinada à alimentação escolar na rede pública municipal para a aquisição de alimentos definidos como orgânicos, os quais integrarão a merenda escolar.

De acordo com a justificativa, objetiva-se incentivar a prática de produção ecologicamente sustentável e que não utiliza agrotóxicos, de forma a contribuir para a manutenção da saúde dos habitantes do Município em idade escolar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável à propositura.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 11/04/2012

Gilson Barreto – PSDB - Presidente

Aurélio Nomura - PSDB

David Soares - PSD

Domingos Dissei - PSD

Jamil Murad - PCdoB

Senival Moura – PT

Wadih Mutran – PP – Relator